

Id:13B5AE4FOA30A39E



Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí
 Estado do Piauí
 CNPJ: 01.612.754/0001-65
 CEP: 64148-000

BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIO DE CAMPO LARGO PIAUÍ
 EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO AO SERVIÇO
 VOLUNTÁRIO DE BRIGADISTA

MUNICIPAL Nº /2023

CONTRATANTE:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, Estado do Piauí,
 CNPJ: 01.612.754/0001-65, sediada na Rua João Pereira dos Santos, S/N -
 Centro, Campo Largo do Piauí - PI, 64148-000.
 Representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. JAIRO SOARES LEITÃO,
 residente na Rua Joao Pereira dos Santos nº2190, Bairro Urbano, Campo Largo
 do Piauí- PI.

E de outro, neste ato denominado (a) BRIGADISTA VOLUNTÁRIO
 (A) Antonio dos Santos Ramos, portadora do
 CPF: 039.142.08-30 e RG: 4.891.412, brasileiro (a), residente e
 domiciliada Zona Rural Localidade
Malhada de Arica S/N.

OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO se obriga a executar, com zelo,
 eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas,
 exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e
 especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e
 acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

BASE LEGAL: A s partes, acima identificadas, resolvem com fundamento na Lei
 Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n.
 15513/2014 (Regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e
 florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios
 Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da
 Brigada Voluntária Municipal nº.451, de 18 de dezembro de 2020, o qual se
 regerá pelas cláusulas e condições descritas no contrato.

VIGENCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até
 seis (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério dos interessados,
 mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período,
 deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

Campo Largo do Piauí, 27 de Dezembro de 2023



 ASSINATURA DO PREFEITO

Id:030E6CAA7B8A3C2



Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí
 Estado do Piauí
 CNPJ: 01.612.754/0001-65
 CEP: 64148-000

BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIO DE CAMPO LARGO PIAUÍ
 EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO AO SERVIÇO
 VOLUNTÁRIO DE BRIGADISTA

MUNICIPAL Nº /2023

CONTRATANTE:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, Estado do Piauí,
 CNPJ: 01.612.754/0001-65, sediada na Rua João Pereira dos Santos, S/N -
 Centro, Campo Largo do Piauí - PI, 64148-000.
 Representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. JAIRO SOARES LEITÃO,
 residente na Rua Joao Pereira dos Santos nº2190, Bairro Urbano, Campo Largo
 do Piauí- PI.

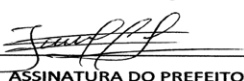
E de outro, neste ato denominado (a) BRIGADISTA VOLUNTÁRIO
 (A) Nellyny Gonçalves S. dos Santos, portadora do
 CPF: 077.957.153-18 e RG: 02.952.153-18, brasileiro (a), residente e
 domiciliada Zona Rural Localidade
Malhada de Arica.

OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO se obriga a executar, com zelo,
 eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas,
 exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e
 especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e
 acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

BASE LEGAL: A s partes, acima identificadas, resolvem com fundamento na Lei
 Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n.
 15513/2014 (Regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e
 florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios
 Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da
 Brigada Voluntária Municipal nº.451, de 18 de dezembro de 2020, o qual se
 regerá pelas cláusulas e condições descritas no contrato.

VIGENCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até
 seis (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério dos interessados,
 mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período,
 deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

Campo Largo do Piauí, 27 de Dezembro de 2023



 ASSINATURA DO PREFEITO

Id:167C393FC544A39C



Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí
 Estado do Piauí
 CNPJ: 01.612.754/0001-65
 CEP: 64148-000

BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIO DE CAMPO LARGO PIAUÍ
 EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO AO SERVIÇO
 VOLUNTÁRIO DE BRIGADISTA

MUNICIPAL Nº /2023

CONTRATANTE:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, Estado do Piauí,
 CNPJ: 01.612.754/0001-65, sediada na Rua João Pereira dos Santos, S/N -
 Centro, Campo Largo do Piauí - PI, 64148-000.
 Representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. JAIRO SOARES LEITÃO,
 residente na Rua Joao Pereira dos Santos nº2190, Bairro Urbano, Campo Largo
 do Piauí- PI.

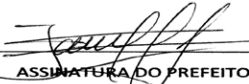
E de outro, neste ato denominado (a) BRIGADISTA VOLUNTÁRIO
 (A) Mayara Junior Freitas dos Santos, portadora do
 CPF: 047.265.645-65 e RG: 3.354.507, brasileiro (a), residente e
 domiciliada Zona Rural Localidade
Malhada de Arica.

OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO se obriga a executar, com zelo,
 eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas,
 exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e
 especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e
 acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

BASE LEGAL: A s partes, acima identificadas, resolvem com fundamento na Lei
 Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n.
 15513/2014 (Regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e
 florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios
 Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da
 Brigada Voluntária Municipal nº.451, de 18 de dezembro de 2020, o qual se
 regerá pelas cláusulas e condições descritas no contrato.

VIGENCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até
 seis (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério dos interessados,
 mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período,
 deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

Campo Largo do Piauí, 27 de Dezembro de 2023



 ASSINATURA DO PREFEITO

Id:0471B2230542A3B9



Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí
 Estado do Piauí
 CNPJ: 01.612.754/0001-65
 CEP: 64148-000

BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIO DE CAMPO LARGO PIAUÍ
 EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO AO SERVIÇO
 VOLUNTÁRIO DE BRIGADISTA

MUNICIPAL Nº /2023

CONTRATANTE:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, Estado do Piauí,
 CNPJ: 01.612.754/0001-65, sediada na Rua João Pereira dos Santos, S/N -
 Centro, Campo Largo do Piauí - PI, 64148-000.
 Representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. JAIRO SOARES LEITÃO,
 residente na Rua Joao Pereira dos Santos nº2190, Bairro Urbano, Campo Largo
 do Piauí- PI.

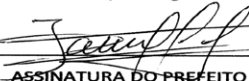
E de outro, neste ato denominado (a) BRIGADISTA VOLUNTÁRIO
 (A) Yvandro Passos de O. Vieira, portadora do
 CPF: 029.100.15-22 e RG: 2049.0822023, brasileiro (a), residente e
 domiciliada Bairro Centro Av. da Integração
S/N.

OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO se obriga a executar, com zelo,
 eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas,
 exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e
 especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e
 acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

BASE LEGAL: A s partes, acima identificadas, resolvem com fundamento na Lei
 Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n.
 15513/2014 (Regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e
 florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios
 Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da
 Brigada Voluntária Municipal nº.451, de 18 de dezembro de 2020, o qual se
 regerá pelas cláusulas e condições descritas no contrato.

VIGENCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até
 seis (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério dos interessados,
 mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período,
 deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

Campo Largo do Piauí, 27 de Dezembro de 2023



 ASSINATURA DO PREFEITO